



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC**

**TERMO DE FOMENTO Nº 104/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA**  
**BAHIA E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, CNPJ nº 14.675.052/0001-72, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 54292, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 077/2025, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2025.0004864-01** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Theocrito Batista nº 53 Cajá, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da “**BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 19/09 a 16/11/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 118 (cento e dezoito) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 276.813,75** (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) , de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 811 - Desporto de Rendimento

**Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

**PAOE:** 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado

**Natureza da Despesa:** 335041000 - Contribuições - Entidades

**Destinação de Recurso:** 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 17490246000000000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

**Valor da Despesa:** R\$ 136.813,75 (cento e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 811 - Desporto de Rendimento

**Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

**PAOE:** 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado

**Natureza da Despesa:** 335041000 - Contribuições - Entidades

**Destinação de Recurso:** 15000100500020000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP Dep. Fátima Nunes

**Valor da Despesa:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 811 - Desporto de Rendimento

**Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

**PAOE:** 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado

**Natureza da Despesa:** 335041000 - Contribuições - Entidades

**Destinação de Recurso:** 15000100500070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP  
Dep. Bobô

**Valor da Despesa:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 811 - Desporto de Rendimento

**Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

**PAOE:** 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado

**Natureza da Despesa:** 335041000 - Contribuições - Entidades

**Destinação de Recurso:** 15000100500143000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP  
Dep. Radiovaldo Costa

**Valor da Despesa:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 1519, conta corrente nº 576004992 -1, vinculada a este termo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado

público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por

exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da proposta, a Coordenação de Excelência Esportiva indica o analista técnica, Fernando Ferreira de Oliveira Junior, matrícula 696248, Tel. 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva Uilson José Sila de Souza, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 020/2020.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## **PARÁGRAFO NONO**

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

**Diretor Geral da SUDESB**

**OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

**Presidente da OSC**

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

(nome e CPF legível)

2 ) \_\_\_\_\_

(nome e CPF legível)

## PLANO DE TRABALHO

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

#### DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: . Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP:

41.830-050, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (e-mail): [fbciclismo@hotmail.com](mailto:fbciclismo@hotmail.com)

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Endereço: Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Caji, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): [oscarschmidtsobrinho@gmail.com](mailto:oscarschmidtsobrinho@gmail.com)

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA CPF:

512.312.805-06

### B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

**Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE**

**Compromisso:** 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

**Indicador 1 :** 0001 – Número de projetos de esportes apoiados – **05 etapas****Indicador 2:** 0002 – Número de municípios beneficiados – **04** (Conceição do Coité, Camaçari,

Salvador e Alagoinhas).

### C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Mountain Bike através da realização do **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**.

### D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU

#### O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**, além de entregar Provas oficiais que pontuará para o ranking do Calendário da **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – Confederação Brasileira de Ciclismo e da (UCI) Union Cycliste Internationale.

A **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025** é um evento de grande relevância técnica devido à diversidade de modalidades que serão contempladas, incluindo **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona**. Essa variedade permite a participação de atletas com diferentes especializações, fomentando a competitividade e a inclusão no cenário do ciclismo.

Além disso, a escolha das cidades de Conceição do Coité, Camaçari, Juazeirinho distrito de Conceição do Coité, Salvador e Alagoinhas como sedes dos eventos proporciona um desafio técnico interessante, uma vez que cada localidade apresenta características geográficas e climáticas distintas. Isso demandará dos competidores habilidades específicas e adaptabilidade às condições variadas, enriquecendo a experiência esportiva. Toda a infraestrutura necessária para a realização das provas, como escolha de estradas bem conservadas, trilhas desafiadoras e áreas adequadas para as competições, também justifica a escolha dessas cidades como sede dos eventos. A diversidade de terrenos e cenários naturais contribuirá para a realização de provas emocionantes e tecnicamente exigentes.

Por fim, a **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025** busca promover o desenvolvimento técnico do ciclismo na região, incentivando a participação de atletas amadores e profissionais, o que certamente contribuirá para o fortalecimento, crescimento e a revelação de novos talentos do cenário esportivo na Bahia. O projeto visa entregar uma competição que atenderá o campeonato Baiano **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona** com a expectativa de atender aproximadamente **860 atletas** nas modalidades acima descritas e nas categorias oficiais: ELITE MASCULINO, FEMININO; SUB 30; SUB 23;

MASTER A1, MASTER A2 MASTER B1; MASTER B2; MASTER C1; MASTER C2; MASTER D; JUNIOR; TURISMO; MAMUTE; PESO PESADO E PNE. atenderá os municípios de Conceição do Coité, Camaçari, Juazeirinho, Alagoinhas e Salvador, conforme descrito abaixo:

- **XCO AGSPORT** em 19 a 21 de setembro de 2025 em Conceição de Coité;
- **XCO Fazenda Martinelli** em 11 e 12 de outubro de 2025 em Camaçari.
- **Desafio Selante do Mandacaru** em 18 e 19 de outubro de 2025 em Juazeirinho distrito de Conceição do Coité;
- **XCO Alagoinhas** 25 e 26 de outubro de 2025 em Alagoinhas;
- **GP Bahia de Ciclismo** em 16 de novembro de 2025 em Salvador;

A primeira prova do projeto é **AGSPORT XCO na modalidade de XCO – Mountain bike cross country olímpico** que acontecerá nos dias nos dias 19 de setembro a 21 de setembro de 2025, na cidade de Conceição do Coité e atenderá aproximadamente **150 atletas** nos dois dias de competição. O Evento é homologado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO (CBC) e pela FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO (FBC) na modalidade XCO com soma de pontos para RANKING NACIONAL E INTERNACIONAL NA CLASSE C3 e será válida como ETAPA DO CAMPEONATO BAIANO DE XCO e RANKING UCI XC3. A prova seguirá as normas deste regulamento particular como também os regulamentos oficiais da UCI, CBC e FBC. A com largadas em horários pré-definidos, essa modalidade é olímpica, portanto, os atletas darão voltas em um circuito de 3km com 160m de altimetria, com uma bela estrutura o público poderá acompanhar a desenrolar da competição já que os atletas terão que concluir a prova em um circuito, conforme formato de prova da Confederação Brasileiro de Ciclismo. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais: Elite, Sub 23, Sub 30, Master A1, A2, Master B1 e B2; Master C1 e C2; Master D; Junior, Juvenil e Infante Juvenil; no gênero Masculino e Feminino), com a expectativa de premiar aproximadamente **130 atletas**.

A segunda prova do projeto é **XCO FAZENDA MARTINELLI na modalidade de XCO – Mountain bike cross country olímpico** que acontecerá nos dias nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, na cidade de Camaçari e atenderá aproximadamente **120 atletas** nos dois dias de competição. O projeto está em sua 4ª edição e a etapa pontuará para o calendário da modalidade Mountain Bike XCO estadual. A com largadas em horários pré-definidos, essa modalidade é olímpica, portanto, os atletas darão voltas em um circuito de 6km com 160m de altimetria, com uma bela estrutura o público poderá acompanhar a desenrolar da competição já que os atletas terão que concluir a prova em um circuito, conforme formato de prova da Confederação Brasileiro de Ciclismo. A

solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais Elite, Sub 23, Sub 30, Master A1, A2, Master B1 e B2; Master C1 e C2; Master D; Junior, Juvenil e Infante Juvenil; PNE no gênero Masculino e Feminino), com a expectativa de premiar aproximadamente **140 atletas**

A terceira prova do projeto será **DESAFIO SELANTE DO MANDACARU** que atenderá a modalidade **XCM - cross-country maratona** que está em sua 5ª edição prova válida pelo ranking brasileiro de XCM – Classe 3 e para o ranking baiano. A prova acontecerá na cidade de Juazeirinho, distrito de Conceição do Coité que acontecerá no dia **18 e 19 de outubro de 2025** com expectativa de atender aproximadamente **250 atletas**. A prova será composta de três percursos oficiais PRO, SPORT e INICIANTE. A categoria PRO com percurso de 70km com altimetria de aproximadamente 1.300m. SPORT com o percurso 45km e altimetria de 700m e INICIANTE com 30 km com altimetria de 350m. A largada oficial acontecerá na Praça da Matriz e terá a largada simbólica em volta na praça e seguirá para a largada oficial. As solenidades de premiação acontecerão ao final de cada etapa e visa premiar até os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais Elite, Sub 23, Sub 30, Junior Master A1, A2, Master B1 e B2; Master C1 e C2; Master D; PNE. Mamute, Neloire no gênero Masculino e Feminina), com a expectativa de premiar aproximadamente **140 atletas**.

A quarta prova desse projeto é o **XCO ALAGOINHAS** na modalidade **de XCO – Mountain bike cross country olímpico**. A prova acontecerá na cidade de Alagoinhas no **dia 25 e 26 de outubro de 2025** e pontuará como etapa única no ranking oficial da federação e tem a expectativa de atender aproximadamente **170 atletas**. A competição acontecerá ao lado da Churrascaria Dona Nininha Ltda, Rodovia BR 101 km 114, Narandiba, em Alagoinhas no Estado da Bahia. Na modalidade de XCO, o atleta percorre o número de voltas determinado em um percurso pré definido que varia de 4.8KM com altimetria de 140m, conforme regulamento olímpico. Nesta modalidade o público interage bastante com o público, já que os atletas passam no mesmo lugar, várias vezes. Neste tipo de desafio, vence o atleta que manter melhor regularidade em cada prova e aqueles que possuem técnica para sobrepor os obstáculos da competição. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais: Elite, Sub 23, Sub 30, Master A1, A2, Master B1 e B2; Master C1 e C2; Master D; Junior, Juvenil e Infante Juvenil; no gênero Masculino e Feminino), com a expectativa de premiar aproximadamente **130 atletas**.

A quinta e última prova desse projeto é o **GP BAHIA DE CICLISMO** na modalidade **de Ciclismo de Estrada**. A prova acontecerá na cidade de Salvador no dia **16 de novembro de 2025** e tem a

expectativa de atender aproximadamente **120 atletas. Prova válida pelo ranking baiano de 2025** A prova segue o formato de circuito fechado de aproximadamente 5km onde serão realizadas voltas em determinado tempo de 1h20 a 50 minutos por categoria oficial. A largada oficial será na Av. Magalhaes Neto, sendo o circuito fechado sendo sinalizado cones e grades de contenção. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais: Elite Feminino e Masculino, Master A1, A2, B2 e B3, C1 e C2, D1 e D2 Masculino; Master Feminino; Sub 23 e Sub 30), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A **Federação Bahiana de Ciclismo** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de Estrada, de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB** – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE** – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador.

#### **AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:**

- Realizar o Projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**, em suas nove etapas;
- Aumentar o número de municípios participantes;
- Contribuir para a revelação de novos talentos na modalidade de **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona**;
- Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria e modalidade em cada etapa.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias 11 a 60 anos em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** apresenta o Projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**,” um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 19 de setembro a 16 de novembro de 2025. As atividades serão desenvolvidas nas cidades de: Conceição do Coité, Camaçari, Juazeirinho distrito de Conceição do Coité, Salvador e Alagoinhas com a participação de aproximadamente **860 atletas** e um público estimado de **5.000 pessoas** durante todo o projeto. Portanto a **Federação Baiana de Ciclismo – FBC** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

#### **E1 AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

### **Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025”**

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

### **Ação 2. Divulgação do Evento**

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

### **Ação 3. Premiação**

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

## **E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

### **QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| <b>Realizar o Projeto BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025”</b> |                                                                                               | <b>Indicador</b>                                    | <b>UND</b>     | <b>Meio de Verificação</b>               | <b>Qtde/und/diária</b> | <b>Parâmetro de Avaliação de Desempenho</b>                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>                                  | Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade: <b>CICLISMO DE ESTRADA/ XCO E XCM</b> | <b>Indicador 1:</b><br>Nº de atletas participantes: | <b>ATLETAS</b> | Inscrição e Registro Fotográfico         | <b>860</b>             | <b>Alcance da Meta:</b><br>Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida<br><br>Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente<br><br>Menor ou igual a 59% - Meta descumprida |
|                                                              |                                                                                               | <b>Indicador 2:</b><br>Nº de etapas a realizar:     | <b>ETAPAS</b>  | Relatório Técnico e Registro Fotográfico | <b>05</b>              | <b>Alcance da Meta:</b><br>Igual a 100% - Meta Cumprida<br>Menor que 100% - Meta Descumprida                                                                       |

|              |                                                                                                                                                                                         |                                                                    |                   |                    |            |                                                                                                                                                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>METAS</b> | <b>Meta 1:</b><br>Aumentar o numero de municípios participantes                                                                                                                         | <b>Indicador 3:</b><br>Nº<br>Muniípios:                            | <b>MUNICIPIOS</b> | Lista de Inscritos | <b>50</b>  | <b>Alcance da Meta:</b><br>Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% -Meta Descumprida                                                            |
|              | <b>Meta 2:</b><br>Contribuir para a revelação de novos talentos na modalidade de <b>Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona;</b> | <b>Indicador 4:</b><br>Nº<br>Atletas participantes Junior / SUB 23 | <b>ATLETAS</b>    | Resultado Oficial  | <b>100</b> | <b>Alcance da Meta:</b><br>Maior ou igual a80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida |

|  |                                                                                       |                                                                      |                |                   |            |                                                                                                                                                     |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Meta 3:</b><br>Premiar os cinco primeiros de cada categoria, das Etapas do Projeto | <b>Indicador 5:</b><br>Relação dos Cinco primeiros de Cada Categoria | <b>ATLETAS</b> | Resultado Oficial | <b>605</b> | <b>Alcance da Meta:</b><br>Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## F.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025** , será realizado no período de **19 de setembro a 16 de novembro de 2025**, onde as atividades serão desenvolvidas na zona rural em trilhas, estradas vicinais e estradas dos municípios: Conceição do Coité, Camaçari, Juazeirinho, Salvador e Alagoinhas no Estado da Bahia, com a participação de aproximadamente **860 atletas**. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e de Material Promocional. O projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**, contará com atletas de 14 a 60 anos, o evento acontecerá em cinco etapas, com a seguinte programação:

**XCO AGSPORT** em 19 a 21 de setembro de 2025 – Conceição do Coité

- As 08hs do dia 19/09/2025 – Montagem de Estrutura e sinalização do circuito;
- AS 11h do dia 19/09/2025 – Pista liberada para reconhecimento
- As 08hr do dia 20/09/2025 – Entrega de Kits e assinatura de sumulas
- As 13hr do dia 20/09/2025 – Inicio das Baterias
- As 17hs do dia 20/09/2025 – Solenidade de premiação categorias
- 06hrs do dia 21/09/2025 – Abertura da Secretária e retirada de KITS
- 07hrs do dia 21/09/2025 – Pista Liberada para reconhecimento

- 08h30 do dia 21/09/2025 – Início do 2º dia de prova
- 14hrs do dia 21/09/2025 – Solenidade de premiação

**XCO FAZENDA MARTINELLI** em 11 e 12 de outubro de 2025 em Camaçari

- As 06 hs do dia 11/10/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 13hs do dia 11/10/2025 – Pista liberada para reconhecimento;
- As 08hr do dia 12/10/2025 – Início das Baterias
- 17hrs do dia 12/05/2025 – Solenidade de premiação

**DESAFIO SELANTE DO MANDACARU** em 18 a 19 de outubro de 2025 em Juazeirinho

- As 10 hs do dia 18/10/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 07hs do dia 19/10/2025 – Alinhamento dos atletas
- As 08hs do dia 19/10/2025 – Largada Oficial XCM
- As 14hr do dia 19/10/2025 – Solenidade de premiação;

**XCO ALAGOINHAS** em 25 a 26 de outubro de 2025 em Alagoinhas

- As 08hs do dia 25/10/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 13hs do dia 25/10/2025 – Pista aberta para reconhecimento
- As 06hs do dia 28/09/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 28/09/2025 – Início das baterias
- As 14hr do dia 28/09/2025 – Solenidade de premiação

**GP BAHIA DE CICLISMO** em 16 de novembro de 2025 em Salvador

- As 06hs do dia 16/11/2025 – Entrega de Placas e assinatura de súmula
- As 07hs do dia 16/11/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 16/11/2025 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 16/11/2025 – Solenidade de premiação

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de Ciclismo, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**.

**G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| ITEM | ATIVIDADES            | DATA/PERÍODO              |
|------|-----------------------|---------------------------|
| 1    | Elaboração do Projeto | Agosto de 2025            |
| 2    | Divulgação do Evento  | agosto a novembro de 2025 |
| 3    | Início das Atividades | 19 de setembro de 2025    |

|   |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Etapas (se houver)<br><br><b>XCO AGSPORT XCO<br/>MARTINELLI<br/>DESAFIO SELANTE DO MANDACARU XCO<br/>ALAGOINHAS<br/>GP BAHIA DE CICLISMO</b>      | 20 e 21 de setembro de 2025<br>12 de outubro de 2025<br>19 de outubro de 2025<br>26 de outubro de 2025<br>16 de novembro de 2025 |
| 5 | Solenidade de Premiação<br><br><b>XCO AGSPORT<br/>XCO MARTINELLI<br/>DESAFIO SELANTE DO MANDACARU<br/>XCO ALAGOINHAS<br/>GP BAHIA DE CICLISMO</b> | 20 e 21 de setembro de 2025<br>12 de outubro de 2025<br>19 de outubro de 2025<br>26 de outubro de 2025<br>16 de novembro de 2025 |
| 6 | Prestação de Contas                                                                                                                               | Fevereiro de 2026                                                                                                                |

## H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida

parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta

Descumprida

### Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

## I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO**

ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

**AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO**

## J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Período de Execução:** 19 de setembro a 16 de novembro de 2025

**Vigência:** 118 dias (cento e dezoito) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

| PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS  |                                                                                           |            |        |                |             |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 1.                               | Receitas                                                                                  | Mês 1      |        |                | TOTAL       |
| 1.1                              | Recursos Recebidos                                                                        | 276.813,75 |        |                | 276.813,75  |
| 1.2                              | Rendimentos Financeiros                                                                   | 0          |        |                | 0           |
| Total Geral de Receitas          |                                                                                           | 276.813,75 |        |                | 276.813,75  |
| 2.                               | Despesas                                                                                  | Mês 1      |        |                | TOTAL       |
| 2.1                              | Despesas com Recursos Humanos                                                             |            |        |                |             |
| 2.1.1                            | Remuneração da equipe                                                                     |            |        |                |             |
| 2.1.1.1                          | Salários                                                                                  | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.1.2                          | Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.) | 0          |        |                | 0           |
| Subtotal (Remuneração da equipe) |                                                                                           | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2                            | Encargos Sociais                                                                          |            |        |                |             |
| 2.1.2.1                          | INSS                                                                                      | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.2                          | FGTS                                                                                      | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.3                          | FGTS Multa Rescisória                                                                     | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.4                          | Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)                             | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.5                          | PIS sobre a Folha de Pagamento                                                            | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.6                          | 1/3 sobre Férias                                                                          | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.7                          | 13 Salário                                                                                | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.8                          | IRRF                                                                                      | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.9                          | ISSQN                                                                                     | 0          |        |                | 0           |
| 2.1.2.10                         | Outros encargos/tributos                                                                  | 0          |        |                | 0           |
| Subtotal (Encargos Sociais)      |                                                                                           | 0          |        |                | 0           |
| Subtotal (Recursos Humanos)      |                                                                                           | 0          |        |                | 0           |
| 2.2                              | CUSTOS DIRETOS - BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025                                        |            |        |                |             |
| 2.2.1                            | INFRAESTRUTURA                                                                            | QTD        | Diária | Valor Unitário | Valor Total |

|              |                                                                                                                                                                               |     |      |          |                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|------------------|
| 2.2.1.1      | GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS<br>COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR - Camaçari | 80  | 2,00 | 32,00    | <b>5.120,00</b>  |
| 2.2.1.2      | GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS<br>COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR - Salvador | 100 |      | 33,00    | <b>3.300,00</b>  |
| 2.2.1.3      | PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORMA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, COM CARPETE, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS MEDINDO 8 X 3 METROS - Salvador          | 1   |      | 4.000,00 | <b>4.000,00</b>  |
| 2.2.1.4      | ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q30, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Salvador                                                                                                 | 1   |      | 2.400,00 | <b>2.400,00</b>  |
| 2.2.1.5      | ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Alagoinhas                                                                                                   | 1   | 2    | 2.400,00 | <b>4.800,00</b>  |
| 2.2.1.6      | ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Conc. do Coité                                                                                               | 1   | 1    | 2.400,00 | <b>2.400,00</b>  |
| 2.2.1.7      | ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Salvador                                                                                                     | 1   |      | 2.800,00 | <b>2.800,00</b>  |
| 2.2.1.8      | ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Camaçari                                                                                                     | 1   | 2    | 2.800,00 | <b>5.600,00</b>  |
| 2.2.1.9      | TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS D'ÁGUA, TAMANHO 5X5MTS                                                                                                          | 3   | 2    | 800,00   | <b>4.800,00</b>  |
| 2.2.1.10     | TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS D'ÁGUA, TAMANHO 5X5MTS - Salvador                                                                                               | 6   |      | 750,00   | <b>4.500,00</b>  |
| <b>2.2.2</b> | <b>COMUNICAÇÃO</b>                                                                                                                                                            |     |      |          |                  |
| 2.2.2.1      | BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 1,9X0,90MTS (BANNER DE GRADIL)                                        | 20  |      | 170,00   | <b>3.400,00</b>  |
| 2.2.2.2      | BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA)                               | 2   |      | 920,00   | <b>1.840,00</b>  |
| 2.2.2.3      | BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 4,15 M X 1 M (LATERAL DO PÓRTICO)                                     | 4   |      | 450,00   | <b>1.800,00</b>  |
| 2.2.2.4      | BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 5 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)                                            | 1   |      | 1.500,00 | <b>1.500,00</b>  |
| 2.2.2.5      | ASSESSORIA SOCIAL MÉDIA: ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO EM TODOS OS CANAIS DA FBC, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DEFINIÇÃO DA PERSONA,           | 5   |      | 4.000,00 | <b>20.000,00</b> |

ATUALIZAÇÃO DOS CANAIS DIGITAIS  
SEMANALMENTE, EMISSÃO DE RELATÓRIO  
GERENCIAIS DIGITAIS

**2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL**

|         |                                                                                                                                                                              |     |   |        |                  |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|------------------|
| 2.2.3.1 | PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 16 X 16 cm COM ESPESSURA DE 2 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS                                                                           | 200 | 0 | 9,76   | <b>1.952,00</b>  |
| 2.2.3.2 | PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 17 X 17 cm COM ESPESSURA DE 2 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS                                                                           | 250 | 0 | 9,65   | <b>2.412,50</b>  |
| 2.2.3.3 | CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, CORTE A LASER MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA PARCIAL, PROTEÇÃO UV 60                  | 210 | 0 | 97,50  | <b>20.475,00</b> |
| 2.2.3.4 | CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA FRONTAL TOTAL, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO | 180 | 0 | 107,50 | <b>19.350,00</b> |
| 2.2.3.5 | CAMISA MALHA PV, MANGA CURTA, 67% POLIESTER, 33% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, COR AZUL, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 - STAFF                                       | 50  | 0 | 36,50  | <b>1.825,00</b>  |
| 2.2.3.6 | CAMISA MALHA PV, GOLA BÁSICA, COR BRANCA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL                                                                                                                | 170 | 0 | 38,60  | <b>6.562,00</b>  |
| 2.2.3.7 | MOCHILA CONFECCIONADA EM NAYLON 600 PRETO, 039X0.24X0.14, FECHAMENTO COM ZÍPER N.06, ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL, BOLSO LATERAL COM TELA E IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS NA FRENTE    | 180 | 0 | 49,10  | <b>8.838,00</b>  |

**2.2.4 PREMIAÇÃO**

|         |                                                                                                                                                                                        |     |   |       |                  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-------|------------------|
| 2.2.4.1 | TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 30 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL                                                                       | 105 | 0 | 80,95 | <b>8.499,75</b>  |
| 2.2.4.2 | TROFÉUS PERSONALIZADOS DE 20X28CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM                                                                                     | 135 | 0 | 97,80 | <b>13.203,00</b> |
| 2.2.4.3 | MEDALHAS NO TAMANHO: 9CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA | 320 | 0 | 23,60 | <b>7.552,00</b>  |

**2.2.5 OUTROS SERVIÇOS**

|         |                                                                                 |   |   |          |                 |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|-----------------|
| 2.2.5.1 | TRANSPORTE DA ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Alagoinhas                | 1 | 2 | 1.200,00 | <b>2.400,00</b> |
| 2.2.5.2 | TRANSPORTE DA ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Salvador                  | 1 |   | 1.200,00 | <b>1.200,00</b> |
|         | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 1.500 |   |   |          |                 |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |          |                 |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|-----------------|
| 2.2.5.3 | <p>PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSICÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - Camaçari</p> <p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 1.500 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSICÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - Salvador / Conc. do Coité</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, COM IMAGENS AÉREAS, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DO EVENTO (SEM LIMITE DE IMAGEM).</p> | 1 | 2 | 2.250,00 | <b>4.500,00</b> |
| 2.2.5.4 | <p>PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSICÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - Salvador / Conc. do Coité</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, COM IMAGENS AÉREAS, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DO EVENTO (SEM LIMITE DE IMAGEM).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 | 4 | 2.000,00 | <b>8.000,00</b> |
| 2.2.5.5 | <p>PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSICÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - Salvador / Conc. do Coité</p> <p>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, COM IMAGENS AÉREAS, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DO EVENTO (SEM LIMITE DE IMAGEM).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6 | 2 | 700,00   | <b>8.400,00</b> |
| 2.2.5.6 | <p>SERVIÇO DE MARCAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DOS PERCURSOS OFICIAIS DA PROVA DE XCM, TOTALIZANDO DE 160KM COM RECONHECIMENTO E REGISTRO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS 3D DESENVOLVIDO E APRESENTADO EM ARQUIVOS GPX E KML. APRESENTAÇÃO DE TODO O MAPEAMENTO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DOS PERCURSOS, INDICANDO TODOS OS PONTOS DE APOIO DA PROVA, PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO, INDICAÇÃO DOS ACESSOS DE RESGATE AÉREO E TERRESTRE. DESENHO E SINALIZAÇÃO DO SINGLE TRACK CONFORME EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DE CADA PROVA, PASSAGEM POR TODO O PERCURSO REALIZANDO LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE POSSÍVEIS DETRITOS E RESÍDUOS DE MARCAÇÃO E/OU ABANDONADO PELOS PARTICIPANTES.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 |   | 6.000,00 | <b>6.000,00</b> |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |          |                  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|------------------|
|          | SERVIÇO DE MARCAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DO PERCURSO DA PROVA DE (XCO) CROSS - COUNTRY OLÍMPICO, COM CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, OBSTÁCULOS COM ELEMENTOS NATURAIS, VALAS, PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO E SUPORTE MECÂNICO NEUTRO. DESENHO E SINALIZAÇÃO DO SINGLE TRACK CONFORME EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DE CADA PROVA, PASSAGEM POR TODO O PERCURSO REALIZANDO LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE POSSÍVEIS DETRITOS E RESÍDUOS DE MARCAÇÃO E/OU ABANDONADO PELOS PARTICIPANTES. | 3   |   | 5.000,00 | <b>15.000,00</b> |
| 2.2.5.7  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |          |                  |
| 2.2.5.8  | SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA - Salvador                                                                                                                                                                                                               | 1   |   | 8.500,00 | <b>8.500,00</b>  |
| 2.2.5.9  | SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO E MOUNTAIN BIKE, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA - MODALIDADE XCO                                                                                                                                                                                         | 2   | 0 | 5.000,00 | <b>10.000,00</b> |
| 2.2.5.10 | LOCAÇÃO DE ÂMBULANCIA DE REMOÇÃO E UTI, COM EQUIPE MÉDICA, COMPOSTO POR UM ENFERMEIRO E UM TÉCNICO E DUAS MOTOSOCORRISTAS COM UM PILOTO E UM TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1   | 2 | 2.800,00 | <b>5.600,00</b>  |
| 2.2.5.11 | LOCAÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA BÁSICA, COM CONDUTOR E 01 ENFERMEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1   |   | 2.000,00 | <b>2.000,00</b>  |
| 2.2.5.12 | BUFFET COM HIDRATAÇÃO, FRUTAS, GULOSEIMAS, FRUTAS, GATORADE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO - Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 170 |   | 27,85    | <b>4.734,50</b>  |
| 2.2.5.13 | BUFFET COM HIDRATAÇÃO GERAL DO EVENTO, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO, DOCES, ÁGUA, SUCOS, ISOTÔNICO - Alagoinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200 |   | 26,50    | <b>5.300,00</b>  |
| 2.2.5.14 | BUFFET COM HIDRATAÇÃO GERAL DO EVENTO, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO, DOCES, ÁGUA, SUCOS, ISOTÔNICO - Conceição do Coité                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 300 |   | 22,50    | <b>6.750,00</b>  |
| 2.2.5.15 | MESTRE DE CERIMONIAL, COM APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO, LARGADA, CHEGADA, PREMIAÇÃO, DENTRE OUTROS MOMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   | 4 | 1.500,00 | <b>6.000,00</b>  |

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |          |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------------|
| 2.2.5.16                                                            | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, GESTÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO, ASSIM OS RECURSOS FISICOS E NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO PROJETO. | 5            | 4.700,00 | <b>23.500,00</b>  |
| <b>Subtotal (Custos Diretos)</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>2.722</b> |          | <b>276.813,75</b> |
| <b>2.3</b>                                                          | <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |          | <b>0</b>          |
| 2.3.1                                                               | (Especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0            |          | 0                 |
| 2.3.2                                                               | (Especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0            |          | 0                 |
| 2.3.3                                                               | (Especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0            |          | 0                 |
| <b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>0</b>     |          | <b>0</b>          |
| <b>2.4</b>                                                          | <b>Custos Indiretos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |          |                   |
| 2.4.1                                                               | Internet                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0            |          | 0                 |
| 2.4.2                                                               | Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0            |          | 0                 |
| 2.4.3                                                               | Aluguel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0            |          | 0                 |
| 2.4.4                                                               | Telefone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0            |          | 0                 |
| 2.4.5                                                               | Água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0            |          | 0                 |
| 2.4.6                                                               | Luz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0            |          | 0                 |
| 2.4.7                                                               | Serviços contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0            |          | 0                 |
| 2.4.8                                                               | Assessoria jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0            |          | 0                 |
| 2.4.9                                                               | Outros (especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0            |          | 0                 |
| <b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>0</b>     |          | <b>0</b>          |
| <b>Total Geral de Despesas</b>                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |          | <b>276.813,75</b> |

## L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Parcelas            | Responsável | Mês Previsto | Ano  | Valor                 |
|---------------------|-------------|--------------|------|-----------------------|
| 1ª parcela          | Concedente  | Setembro     | 2025 | R\$ 140.000,00        |
| 2ª parcela          | Concedente  | Outubro      | 2025 | R\$ 136.813,75        |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |             |              |      | <b>R\$ 276.813,75</b> |

**NOTA EXPLICATIVA:** Este ajuste será liberado em duas parcelas, sendo a primeira proveniente das emendas parlamentares, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, e a segunda

parcela será paga trinta dias após o pagamento da primeira parcela, visando à execução do projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**, no período de 19 de setembro a 16 de novembro de 2025.

### M. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM        | NÃO |
| Haverá cobrança de inscrição?                                                                                                                                                                                                                                                             | X          |     |
| Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?                                                                                                                                                                                                          | VALOR R\$  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 105,00 |     |
| Para <b>XCO AGSPORT</b> , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site<br><a href="https://inscricoes.bike/eventos/ba/conceicao-do-coite/xco-ag-sport-internacional-2025.html">https://inscricoes.bike/eventos/ba/conceicao-do-coite/xco-ag-sport-internacional-2025.html</a> |            |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM        | NÃO |
| Haverá cobrança de inscrição?                                                                                                                                                                                                                                                             | X          |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR R\$  |     |
| Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?                                                                                                                                                                                                          | R\$ 105,00 |     |
| Para <b>XCO FAZENDA MARTINELLI</b> , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <a href="https://inscricoes.bike/eventos/ba/camacari/4-desafio-xco-fazenda-martinelli-2025.html">https://inscricoes.bike/eventos/ba/camacari/4-desafio-xco-fazenda-martinelli-2025.html</a> |            |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SIM        | NÃO |
| Haverá cobrança de inscrição?                                                                                                                                                                                                                                                                         | X          |     |
| Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?                                                                                                                                                                                                                      | VALOR R\$  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 115,00 |     |
| Para <b>DESAFIO SELANTE DO MANDACARU</b> , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <a href="https://inscricoes.bike/eventos/ba/juazeirinho/desafio-selante-mandacaru-2025.html?o=1401">https://inscricoes.bike/eventos/ba/juazeirinho/desafio-selante-mandacaru-2025.html?o=1401</a> |            |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM        | NÃO |
| Haverá cobrança de inscrição?                                                                                                                                                                                                                                      | X          |     |
| Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?                                                                                                                                                                                   | VALOR R\$  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 150,00 |     |
| Para <b>XCO ALAGOINHAS</b> , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site<br><a href="https://inscricoes.bike/eventos/ba/alagoinhas/xco-alagoinhas-2025.html">https://inscricoes.bike/eventos/ba/alagoinhas/xco-alagoinhas-2025.html</a>               |            |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM        | NÃO |
| Haverá cobrança de inscrição?                                                                                                                                                                                                                                      | X          |     |
| Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?                                                                                                                                                                                   | VALOR R\$  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 106,00 |     |
| Para <b>GP BAHIA DE CICLISMO</b> , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site<br><a href="https://inscricoes.bike/eventos/ba/salvador/gp-bahia-de-ciclismo-2025.html">https://inscricoes.bike/eventos/ba/salvador/gp-bahia-de-ciclismo-2025.html</a> |            |     |

**NOTA EXPLICATIVA:** As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Arbitragem, Translado, Staff, Alimentação, hospedagem e outras despesas que são inerentes a montagem dessas provas.

**M . PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO****APOIO:** (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

| TIPO    | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM | UNIDADE DE | QTD       |
|---------|---------------|----------------------------------|------------|-----------|
|         |               |                                  | MEDIDA     |           |
|         |               | Varejão Alto Peças               | FazAtleta  | 25.000,00 |
|         |               | Sião Bahia                       | FazAtleta  | 30.000,00 |
|         |               |                                  |            |           |
|         |               |                                  |            |           |
|         |               |                                  |            |           |
|         |               |                                  |            |           |
| Privado | Serviços      |                                  |            |           |
|         |               |                                  |            |           |
|         |               |                                  |            |           |
|         |               |                                  |            |           |

**Nota explicativa:** O projeto **BAHIA OPEN DE CICLISMO E MTB 2025**" contará com ajuda de apoiadores públicos, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador - BA, 04 de setembro de 2025

**OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Presidente da Federação Bahiana de Ciclismo – FBC

**UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA**

Coordenador de Excelência Esportiva

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 18/09/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 18/09/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 18/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00122927411** e o código CRC **3267A836**.

Referência: Processo nº 069.1486.2025.0004864-01

SEI nº 00122927411